

*Ana Luísa
Varela Santos*
2

CONTRATO-PROGRAMA COM A ASSOCIAÇÃO PARA PESSOAS COM AUTISMO – “OS GRANDES AZUIS”

COMPROMISSO N.º 0004711

A Associação para Pessoas com Autismo – “Os Grandes Azuis”, tem como missão prestar serviços às pessoas com perturbações e atraso do desenvolvimento e autismo maiores de idade e às pessoas com elas significativamente relacionadas, promovendo a defesa e o exercício dos respetivos direitos, à aquisição e à melhoria da sua qualidade de vida;

Um dos objetivos desta Associação é ser uma referência no que respeita ao conhecimento do autismo e à qualidade dos serviços prestados a estas pessoas, almejando a autonomização dos mesmo e contribuindo para uma prestação de cuidados altamente qualificada à comunidade madeirense;

Para dar-se continuidade à prestação deste serviço com a excelência e dignidade merecedora para estes utentes, bem como do seu desenvolvimento cognitivo e emocional, a Associação necessita urgentemente de apoio por forma a responder cabalmente às solicitações verificadas, através do desenvolvimento de projetos, nomeadamente, Campo de Férias (atividades de tempos livres) e ateliers criativos;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho e 15/2020/M, de 16 de novembro e da Resolução n.º 585/2022, de 15 de junho de 2022, publicada no JORAM I série n.º 109, de 23 de junho de 2022, é celebrado o presente contrato-programa entre o **INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM**, adiante designado por IASAÚDE, IP-RAM ou por primeiro outorgante, contribuinte fiscal n.º 511284349, com sede à Rua das Pretas, n.º 1, no Funchal, legalmente representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Bruno Alexandre Ornelas de Freitas, e **ASSOCIAÇÃO PARA PESSOAS COM AUTISMO – “OS GRANDES AZUIS”**, adiante designada por “Os Grandes Azuis” ou por segundo outorgante, contribuinte fiscal n.º 514 041 722, com sede na Rua Dr. Fernando Rebelo, Complexo Habitacional e Comercial de Santo Amaro II, Bloco 1, Loja 3, no Funchal, representada legalmente pela Dra. Ana Luísa Gonçalves Caires e pelo Dr. João Varela Santos, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, respetivamente, subordinado às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato)

O presente contrato tem por objeto a concessão de um apoio financeiro com vista à continuidade do desenvolvimento de projetos, nomeadamente, Campo de Férias (atividades de tempos livres) e ateliers criativos, de acordo com o Plano de Atividades do segundo outorgante.

Cláusula Segunda

(Objetivos e finalidades)

Este contrato-programa tem como objetivos promover a realização de projetos, nomeadamente, o Campo de Férias (atividades de tempos livres), que consiste num espaço educativo com atividades lúdicas destinado a crianças e jovens, de modo a preencher os tempos livres, após o horário escolar, idealizada como um acréscimo educativo que deverá acentuar o processo de socialização da criança e das suas aprendizagens do âmbito escolar, bem como o desenvolvimentos de ateliers criativos a realizar nas mais diversas áreas, como trabalhos manuais e informática.

Cláusula Terceira

(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete ao primeiro outorgante:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste contrato-programa;
 - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira e ao programa de atividades;
 - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários;
 - d) Processar os quantitativos financeiros previstos neste contrato-programa.
2. Compete ao segundo outorgante:
 - a) Apresentar um programa detalhado das atividades, e o respetivo orçamento e cronograma financeiro para efeitos do presente contrato-programa, conforme modelo que consta do anexo I;

- b) Envidar todos os esforços necessários à concretização das atividades nos termos e nos prazos que forem estabelecidos;
- c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
- d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias ao programa de atividades a desenvolver, bem como ao cronograma financeiro, para aprovação pelo primeiro outorgante;
- e) Manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado;
- f) Apresentar até 30 de novembro de 2022, um relatório final das atividades desenvolvidas ao abrigo do presente contrato-programa, de onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados, e respetivos documentos comprovativos das despesas realizadas, bem como, a análise dos objetivos e das finalidades específicas traçadas e alcançadas, conforme modelo que consta do anexo II;
- g) Entregar, até 30 de abril de 2023, o relatório de atividades e contas de gerência relativamente ao ano de 2022, após a aprovação pela Assembleia Geral reunida nos termos estatutários.

Cláusula Quarta

(Acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e o controlo deste Contrato-Programa são feitos pelo IASAÚDE, IP-RAM, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Quinta

(Regime da comparticipação financeira)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na cláusula primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidos na cláusula segunda, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo outorgante que não poderá ultrapassar o montante máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros).
2. A comparticipação financeira prevista no número anterior será processada mediante a demonstração e apresentação integral dos documentos comprovativos das despesas efetuadas.



Ana Luísa
2022-02-25

3. Caso o custo total das atividades, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definida no número 1 desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, fazendo-se os respetivos acertos.

Cláusula Sexta

(Revisão do contrato-programa)

1. Qualquer alteração ou adaptação por qualquer um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste contrato-programa, carece de prévio acordo escrito da outra parte.
2. O presente contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo primeiro outorgante, quando, em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula Sétima

(Dotação Orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa têm Classificação Económica 040701A000, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 2486, de 28 de fevereiro de 2022 e compromisso n.º 0004711, de 16 de junho de 2022.

Cláusula Oitava

(Resolução do contrato-programa)

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.
2. A resolução efetuar-se-á através da respetiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de receção.
3. Sem prejuízo do disposto no número 1 desta cláusula, em caso de incumprimento injustificado pelo segundo outorgante das obrigações assumidas no presente contrato-programa, fica o mesmo obrigado a devolver na proporcionalidade ao grau de incumprimento, o montante pecuniário recebido, acrescido de juros à taxa legal, contados desde a data da perceção de cada uma das



prestações, ficando o mesmo desde logo impedido de receber qualquer outro apoio da Administração Pública Regional enquanto essa situação não estiver regularizada.

Cláusula Nona

(Vigência do contrato-programa)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa produz efeitos reportados a 01 de janeiro de 2022 e termina a 31 de dezembro de 2022.

Elaborado em duplicado, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma.

Funchal, 02 de agosto de 2022.

O Primeiro Outorgante,

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, representado pelo Presidente do
Conselho Diretivo,



(Dr. Bruno Alexandre Ornelas de Freitas)

O Segundo Outorgante

ASSOCIAÇÃO PARA PESSOAS COM AUTISMO – “OS GRANDES AZUIS”, representada
pela Presidente e pelo Tesoureiro de Direção,



(Dra. Ana Luísa Gonçalves Caires)



INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DA SAÚDE

(Dr. João Varela Santos)

Homologo, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,

(Dr. Pedro Miguel de Câmara Ramos)



Ma Aires
13/05/15
U

Anexo I

Modelo de programa das atividades ao abrigo do Contrato-Programa



INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DA SAÚDE





INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DA SAÚDE

*Análises
P. 22-63*

Descrição das atividades a desenvolver no âmbito do projeto

Objetivo(s) do Projeto





Am. J. J. J.

Declaração

_____ (Identificação do(s)
representante(s) legal da entidade), declaro(amos) sob compromisso de honra que todas as informações do
presente programa de atividades são verdadeiras.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo

Documentação anexa:

- Plano de atividade do ano em curso;
- Fotocópia dos Estatutos da Associação e ata de nomeação dos membros dos órgãos gerentes em funções da Associação;
- Certidões comprovativas da situação contributiva regularizada ou documento de autorização de consulta de situação tributária e contributiva à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira.



fr
u
Ana Aires
13/19

Anexo II

Modelo de Relatório das Atividades Desenvolvidas ao abrigo do Contrato-Programa



INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO
DA SAÚDE



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AO ABRIGO DO CONTRATO-PROGRAMA

I - Identificação

Nome da Entidade: _____

NIPC:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Designação do projeto: _____

Contrato-Programa

N.º _____

Data: ____/____/____

II – Execução do Projeto

Início do Projeto

Fim do Projeto

Data Prevista: ____/____/____

____/____/____

Data Efetiva: ____/____/____

____/____/____

Descrição das atividades desenvolvidas, dos resultados e dos desvios verificados durante a execução do projeto e respetiva justificação.



Handwritten signature and date: Ana Paula 12/02/15

Natureza da Despesa	Valor Previsional	Valor Efetivo	Desvio
Total			

Justificação dos desvios financeiros ocorridos no projeto (se aplicável)

Empty box for justification of financial deviations.



Handwritten signature and date: Ana Aires 24/05

Declaração

_____ (Identificação do(s)
representante(s) legal da entidade), declaro(amos) sob compromisso de honra que todas as informações do
presente relatório são verdadeiras.

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo
